



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 882/94

DE: 22/04/94

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar 03 (três) trabalhadores braçais, por designação temporária, como menciona ".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

- Art. 1º** - De acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em consonância com o que preconiza o artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 03 (três) trabalhadores braçais, por designação temporária, para prestarem serviços nas localidades de Sobradinho (02 trabalhadores) e Km 20 (01 trabalhador).
- Art. 2º** - A contratação a que se refere o Caput do artigo anterior faz-se necessária em virtude do não preenchimento de vagas disponíveis no concurso público municipal, realizado recentemente, e o prazo de duração será até 31/12/94.
- Art. 3º** - Os recursos necessários ao pagamento dos trabalhadores braçais a serem contratados, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 22 de abril de 1994.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

~~JOACYR ANTÔNIO FURLAN~~
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES